

**ANÁLISES CRIMINAL E DE INTELIGÊNCIA: DEFINIÇÕES TEÓRICAS E
DESAFIOS PRÁTICOS PARA AS POLÍCIAS DO BRASIL**
CRIMINAL AND INTELLIGENCE ANALYSIS: THEORETICAL DEFINITIONS AND
PRACTICAL CHALLENGES FOR BRAZILIAN POLICE

Alexandre Pereira da Rocha¹

RESUMO: Este artigo revisa o debate teórico sobre as análises criminal e de inteligência, com ênfase para o modelo integrado dessas análises. Ademais, avalia, em geral, as vicissitudes das análises criminal e de inteligência para o caso instituições policiais brasileiras

PALAVRAS-CHAVE: análise; inteligência; criminal; polícia

ABSTRACT: This paper revisits the theoretical debate on criminal and intelligence analyses, with emphasis on the integrated model. Furthermore, it evaluates, in general, the vicissitudes of criminal analyses and intelligence in brazilian police.

KEYWORDS: analyses; intelligence; criminal; police

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem por objetivo revisa o debate teórico sobre as análises criminal e de inteligência, com ênfase para o modelo integrado dessas análises. Ademais, avalia, em geral, as vicissitudes das análises criminal e de inteligência para o caso instituições policiais brasileiras.

Note-se que, a criminalidade no Brasil é um grave problema. Em 2016, por exemplo, segundo informações do Anuário de Segurança Pública (2017), o país ganhou a posição de local onde mais se mata no mundo, em números absolutos. Inclusive, superando a guerra mais sangrenta da atualidade, a guerra civil da Síria. Ademais, várias regiões do Brasil, por exemplo, Amazonas, Rio de Janeiro, São Paulo, têm passado por cenas de violências, com guerras entre facções criminosas, especialmente, com a emergência da criminalidade organizada, deixando mortos e feridos de todos os lados.

Nesse contexto, há um discurso de autoridades e especialistas sobre a necessidade de nutrir a segurança pública com a estratégia de inteligência criminal, com análise e inteligência

¹ Doutor em ciências sociais/UNB, mestre em ciência política/UNB. Policial civil, na função de analista criminal PCDF, professor Universidade Católica de Brasília, Uniprojeção.

criminal, para lidar com a criminalidade (BEATO et all, 2008; MINGARD, 2007; PONTES, 2019, KANH, 2014).

Esse discurso não é novidade. Aliás, ele já é conhecido e reiterado pelos gestores de segurança pública e chefes de polícias brasileiras. Sabe-se que falta estrutura para lidar efetivamente com a criminalidade, bem como há deficiências nos campos de inteligência e planejamento do policiamento. Especialmente, faltam análises criminal e de inteligência.

Contudo, se já é notório que um dos problemas das agências policiais brasileiras frente à criminalidade é a deficiência no campo da inteligência, ou seja, da compreensão do fenômeno criminal, do planejamento e da efetividade das ações policiais, por que tudo isso persiste?

Há outros motivos para tal deficiência, entretanto, neste trabalho destaco que, no caso das análises criminal e de inteligência criminal, há empecilhos conceituais e estruturais. Porquanto, as agências policiais brasileiras pouco as adotam tais análises como procedimentos de gestão e da ação de policiamento. Embora já haja os discursos dessas análises, há poucos canais para concretizá-las no âmbito policial.

Em termos estruturais, por exemplo, aponto entraves na organização das agências policiais e de outros órgãos de segurança pública quanto à coordenação das informações sobre criminalidade. Assim, por exemplo, ressalto a legislação que trata de inteligência voltada para segurança pública, o Decreto nº 3.695/2000. Observo que, a despeito dos avanços, essa normatização ainda mimetiza a clássica inteligência de Estado, logo há entraves para favorecer o desenvolvimento de análises criminal e de inteligência criminal voltado para o campo policial.

Em seguida, avalio esse debate teórico frente à realidade das polícias brasileiras. Destaco que, apesar de as análises criminal e de inteligência criminal não serem desconhecidas no Brasil, em geral, elas são contraditoriamente vivenciadas pelas polícias. Assim, ressalto que o modelo integrado de análises criminal e de inteligência criminal seria procedimento para que as agências policiais brasileiras ganhassem efetividade em suas atividades tática, operacional e estratégica.

1 O QUE É ANÁLISE CRIMINAL?

A análise criminal é processo que trata de informações referentes ao campo do crime com a finalidade de gerar conhecimento para as agências de segurança pública. Nesse processo, tem-se que, dados se tornam informações quando são efetivamente analisados, e,

por sua vez, informações se constituem conhecimentos quando efetivamente apropriadas (BRUCE 2008).

Na busca de processar adequadamente os dados coletados pelas polícias, a análise criminal é uma prática antiga das agências de aplicação da lei, afinal, discorrer sobre características de crimes e criminosos é a base dessas instituições. Nesse sentido, a Polícia Metropolitana de Londres já atuava com dados estatísticos nos anos 1800. Do mesmo modo, polícias dos Estados Unidos, como a Polícia de Berkerley, Califórnia, no início do século XX, já dispunha de padronizações sobre a criminalidade (BRUCE 2008).

Nesse contexto, Bruce (2008), relata que nos anos 1960 foi publicado o manual “Police Administration”, do chefe de polícia Orlando Winfield Wilson², o qual primeiramente citou a expressão “análise criminal”. Nessa obra, análise criminal seria uma unidade de estudos sobre crimes, determinando localização, tempo, características espaciais, similaridades entre crimes, estabelecimento de padrões. Destacava, ainda, que tais informações deveriam ser oportunas para o planejamento das operações policiais.

Em seguida, nota-se a década de 1990, que é considerada a “era de ouro” da análise criminal. Tem-se que, à época, foram publicados trabalhos, fundadas instituições e desenvolvidos recursos relevantes para constituição do campo. Ressaltam-se: a obra “Problem-Oriented Policing”, de Herman Goldstein; a fundação da International Association of Criminal Analysts (IACA); o desenvolvimento do *CompStat* no Departamento de Polícia de Nova York, na gestão do comissário de polícia Bill Bratton³; além da fundação de institutos de mapeamento criminal (BRUCE 2008).

Dos anos 1990 até os dias atuais, a análise criminal, com a produção de estatísticas sobre criminalidade e desenvolvimento de tecnologias diversas para apreensão do fenômeno criminal, tornou-se ferramenta de diversas agências policiais pelo mundo afora. Assim, de alguma forma as agências de aplicação da lei usam da análise criminal para interpretar os dados que coletam, bem como para orientar suas decisões.

Desde a obra *Police Administration*, a análise criminal tem buscado o entendimento das dinâmicas e tramas da criminalidade com o fim de estabelecer ações de policiamento. Essa medida tem sido fundamental às agências policiais, que são responsáveis por lidarem

² Vide: WILSON, O. W. (police). Disponível em: <<http://what-when-how.com/police-science/wilson-o-w-police/>>

³ Compstat, a statistical system for tracking crime, was introduced by Police Commissioner Bill Bratton and his deputy, Jack Maple, in 1994, during Bratton’s first stint as head of the NYPD. Disponível em: <<https://www.nbcnews.com/news/us-news/inside-look-system-cut-crime-new-york-75-percent-n557031>>. Acessado em: 10/10/2017.

com o campo do crime, visto que esse fenômeno tem ficado cada vez mais complexo. Como observa, Gottblid (1998), numa conceituação mais recente:

Conjunto de processos sistemáticos direcionados ao provimento de informação oportuna e pertinente sobre padrões do crime e suas correlações de tendências, de modo a apoiar as áreas operacional e administrativa no planejamento e na distribuição de recursos para a prevenção e supressão das atividades criminais.

Na essência, análise criminal não mudou. Contudo, outros elementos foram sendo acrescentados, tais como análises de cenários, sociodemográficas, espaciais e temporais, recursos tecnológicos para processamento de dados e interpretações estatísticas. Outro fator relevante incorporado à análise criminal é a questão da avaliação das ações e políticas de segurança pública, observando o desempenho das agências policiais.

Nesse contexto, a análise criminal discorre sobre dados pertinentes aos serviços policiais, crimes, criminosos e vítimas visando: identificar tendências e padrões de crimes e criminalidade; gerar conhecimento para as ações táticas e estratégicas de como os problemas podem ser resolvidos da melhor maneira possível; avaliar as ações planejadas e as teorias envolvidas para os crimes e a criminalidade e; produzir relatórios criminais (SANTOS, 2017).

Não obstante, a análise criminal não envolve apenas questões de criminalidade, porquanto inclui vários tipos de informação que são relevantes para agência policial (SANTOS, 2017). Com efeito, aborda o desempenho da própria agência policial, por exemplo, com análises administrativas sobre orçamento, pessoal e equipamentos (IACA 2014).

Assim, a International Association of Crime Analyst (IACA) tem procurado sedimentar e padronizar o campo da análise criminal, estabelecendo o seguinte conceito atualizado:

Processo que envolve conjunto de técnicas quantitativas e qualitativas que são utilizadas para analisar dados úteis para as agências policiais e suas comunidades. Isso inclui, no geral, análises de crime e de criminalidade. Ademais, pesquisas de vitimização, desordem, questões de qualidade de vida, questões de tráfico, operações policiais, bem como resultados as investigações e prossecuções criminais, padrões de atividades, estratégias para prevenção e redução do crime, soluções de problemas e avaliações das atividades policiais. (IACA 2014).

Nessa concepção, a IACA tem difundido a análise criminal com perspectiva holística de as agências de aplicação da lei observarem o fenômeno da criminalidade, bem como terem

conhecimentos a respeito das próprias estruturas e culturas dessas agências. Com efeito, de procedimento operacional para abordagem da atividade policial, a análise criminal passou a ser forma de gerenciar as agências policiais. Assim, para IACA, a análise criminal seria um gênero subdividido em quatro tipos: criminal de inteligência, criminal tática, criminal estratégica e criminal administrativa.

A análise criminal, portanto, é um procedimento que pretende orientar as agências policiais para o alcance de seus objetivos, conforme detalhado no quadro 1:

QUADRO 1 – DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE ANÁLISE CRIMINAL

TIPO	CARACTERÍSTICAS	TÉCNICA
Inteligência	Análise de dados sobre pessoas envolvidas em crimes, particularmente autores ou vítimas recorrentes, organizações e redes criminosas. Aborda, especialmente, crime organizado. Obtenção de dados sobre indivíduos ou redes de indivíduos com o objetivo de gerar conhecimento. O operador da análise criminal de inteligência – analista de inteligência – desenvolve atividades e técnicas diferentes do agente de inteligência. Assim, o primeiro, busca dados e informações sobre criminosos formulando análises.	Análise de autores e vítimas recorrentes; Análise de história do crime; Análise de vínculos; Fluxo de comportamento; Análise de comunicação (telemáticas, interceptação); Análise de redes sociais.
Tática	Análise de dados policiais de curto-prazo direcionados ao conhecimento de padrões, prioridades investigativas e aplicação de recursos. Inclui análise de espaço, tempo e local (DHL), envolvidos (autores e vítimas), <i>modus operandi</i> (individual ou de organizações), crimes frequentes, padrões de crime (série temporal). Usa basicamente banco de dados das polícias. Verifica-se esforços para dispor adequadamente o policiamento.	Análise de incidências frequentes; Análise de padrões de crime; Ligação de autores conhecidos com crimes passados.
Estratégica	Análise de dados de longo-prazo direcionada ao desenvolvimento e avaliação de estratégias, políticas e técnicas de prevenção relacionados ao negócio da polícia. Inclui assuntos de tendências estatísticas, pontos vulneráveis e problemas, na forma de refletir e organizar as polícias	Análise de tendências; Análise de vulnerabilidade; Análise de problemas (solução de problemas).
Administrativa	Análise direcionada às necessidades da agência policial, governo ou comunidade. Configura-se numa espécie de logística para maximizar os recursos administrativos das polícias para o alcance de seus objetivos. Trata, portanto, da gestão dos recursos das agências policiais.	Análise de alocação; Análise de recursos humanos; Análise de custo e benefício; Aplicação de recursos para eventos especiais ou esporádicos.

Fonte: IACA (2014). Com adaptações.

Nessa abordagem sobre a análise criminal, entre as tipologias, não existe hierarquias ou exclusividade, mas complementariedade. É possível que tais análises sejam desenvolvidas por unidades diferentes de uma mesma agência policial ou, ainda, por organizações fora do contexto policial (outras agências públicas ou privadas). Não obstante, os produtos das

variadas perspectivas de análises devem ser incorporados às agências de aplicação da lei como conhecimentos indispensáveis à gestão dessas organizações.

Embora não haja hierarquia entre os tipos de análises, há particularidades que as distingue quanto ao processo de execução e ao produto ofertado. Destarte, a IACA (2014) destaca que há particularidades ou dimensões em cada tipo de análise que devem ser observadas.

Assim, há dimensão “confidencialidade do produto”, no caso das análises de inteligência e tática o grau de confidencialidade é alto, tendo em vista que são produtos internos elaborados para orientar investigações e estratégias de policiamento. Por sua vez, as análises estratégica e administrativa têm confidencialidade baixa, pois geralmente fornecem produtos que informam ao público externo, como critérios de transparência na gestão da agência policial.

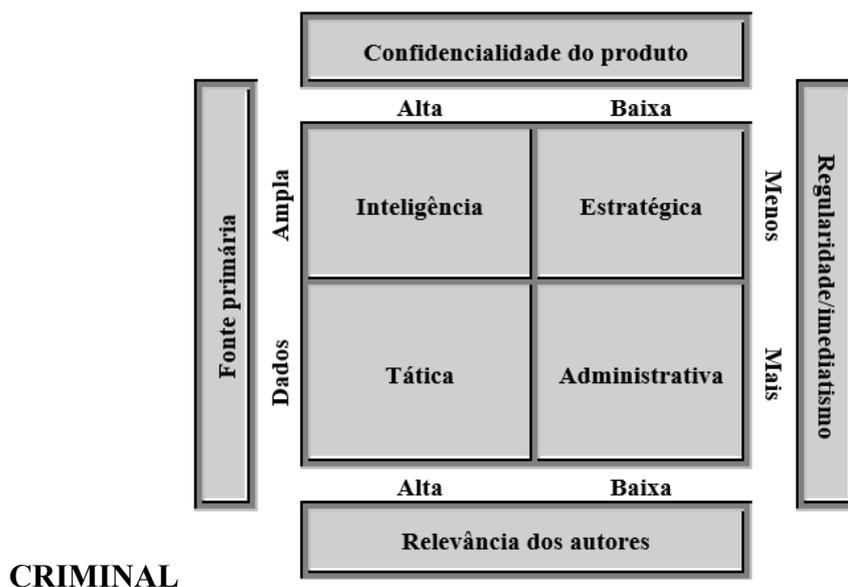
Outra dimensão é a da “regularidade” ou frequência dos produtos. Nas análises de inteligência e estratégica a tendência é o que os produtos sejam menos frequentes ou, não tão submetidos ao imediatismo, porquanto lidam com questões geralmente de longo prazo. De outro lado, as análises tática e administrativa geram produtos rotineiros e frequentes, conforme as dinâmicas do crime ou demandas da gestão policial.

A dimensão seguinte é da “relevância dos autores” ou do critério de identificação dos envolvidos para que a tarefa seja desempenhada. Nas análises de inteligência e tática o grau de relevância é alto, porque, na maioria das vezes, essas análises buscam identificar justamente os autores, estabelecer vínculos entre os envolvidos ou definir padrões criminais. Por sua vez, nas análises administrativa e estratégica, a identificação de envolvidos com a criminalidade geralmente não influencia no produto realizado.

Por fim, a dimensão “fonte primária” ou insumos para produção dos produtos. Em geral, nas análises administrativa e tática os elementos bases são dados da própria agência policial. Por exemplo, a análise tática pode dispor quantidade de registros policiais ou de demandas dos cidadãos ao serviço telefônico da instituição (por exemplo: disque-denúncia, serviço de emergência). Já para análises de inteligência e estratégica, a fonte de informações pode ser ampla, pois pode buscar dados fora da instituição, ou seja, do ambiente externo.

A figura 1, resume e esquematiza o debate sobre as dimensões da análise criminal.

FIGURA 1 – DIMENSÕES DA ANÁLISE



Fonte: IACA (2014)

A disposição atual da análise criminal, com a adoção de tipologias, gera ambiguidades sobre o que de fato é análise criminal. Assim, espécies de análise criminal são tomadas como se fossem a totalidade dela. Da mesma forma, ferramentas que auxiliam à análise criminal são alçadas como outro tipo de análise.

Por exemplo, análise *Compstat*, mapeamento criminal, análise de investigação policial, ciência forense, softwares estatísticos e análises de vínculos, são meios e técnicas, porém não outros tipos de análises (IACA 2014). Em virtude do volume de dados e informações que as organizações de aplicação da lei lidam hoje, tais ferramentas e tarefas auxiliam com o fornecimento de estatísticas, investigações e gestões, mas, *per si*, não são tipos isolados de análise criminal (RATCLIFFE 2007).

2 QUAL ANÁLISE DE INTELIGÊNCIA?

A clássica atividade de inteligência está próxima aos serviços de estratégia militar e do Estado, sendo basicamente procedimentos específicos para obtenção de dados e informações obscuros, encobertos ou atividades secretas, os quais, às vezes, assumem moralidade duvidosa (RATCLIFFE 2007). Trata-se de uma acepção restrita da inteligência, onde o que está em jogo são questões de segredo ou informação secreta (CEPIK 2003).

A inteligência seria forma de coletar e processar dados para gerar informações e produzir conhecimento. Esse último seria uma fonte de poder ou, per si, o próprio poder. Com efeito, coletar e utilizar informações para subsidiar a tomada de decisão não é novidade. Trata-se de um meio de obter vantagem sobre adversários, com a utilização de informações atualizadas e precisas, para então, conhecer fortalezas e fraquezas. Essa regra se aplica em diversos os campos, seja política, negócios, estratégia militar ou inteligência criminal (UNODC 2011).

Diante disso, por exemplo, cita-se uma das obras mais conhecidas do campo de inteligência, que é “A arte da guerra”, escrita no século V, a.C. por Sun Tzu, um guerreiro mercenário chinês (UNODC 2011). Ademais, obra mais contemporânea é “Strategic Intelligence Production: Basic Principles”, de Washington Platt, de 1957. Esse trabalho se tornou um clássico no tema produção de conhecimentos estratégicos para subsidiar a tomada de decisão, sobretudo, em órgãos de inteligência de Estado que tinham outros Estados como possíveis inimigos⁴.

A concepção de inteligência de Estado, geralmente procedente de doutrinas militares, embora relevante, por conta das experiências, doutrinas e ferramentas consolidadas, ela restringe o capital das agências policiais à uma subespécie. Nisso, o campo da segurança pública ficaria subsidiário ao do militar. Não obstante, como os campos militar e policial devem ser distintos⁵, a inteligência deveria seguir o mesmo procedimento, visto que os objetivos e produtos são díspares.

Destarte, a inteligência voltada para as polícias seria um recurso que objetiva empoderar essas instituições frente aos desafios da criminalidade e das necessidades da sociedade. Essa é a análise de inteligência criminal, que visa ofertar um produto de conhecimento de inteligência, o qual se constitui em suporte à tomada de decisão nas áreas de aplicação da lei, a redução do crime, e prevenção da criminalidade (RATCLIFFE 2007).

No entanto, a análise de inteligência criminal não é realidade em muitas polícias, pois ainda mimetizam a inteligência de Estado. Ora, para maioria das agências policiais, inteligência é comumente considerada como mecanismo ou departamento para examinar comportamento de criminosos, seja de indivíduos ou grupos de crimes organizados, o qual é geralmente separado do restante do policiamento ordinário e da maioria dos policiais

⁴ Para abordagem ampla da literatura de inteligência, verifique: The Literature of Intelligence: A Bibliography of Materials, with Essays, Reviews, and Comments. Disponível em: <<http://intellit.muskingum.edu/maintoc.html>> Acessado em: 10/10/2017.

⁵ BRODEUR, Jean-Paul. Por uma Sociologia da Força Pública: considerações sobre a força policial e militar. CADERNO CRH, Salvador, v. 17, n. 42, p. 481-489, Set./Dez. 2004.

(RATCLIFFE 2007). Ou seja, a inteligência é vista como um agrupamento especial para lidar com situações complexas, em vez de procedimento policial.

Para contornar essa visão restrita, a INTERPOL, rede internacional de polícias, considera a análise de inteligência criminal como recurso para fornecer *insights* que podem conduzir ou apoiar as investigações de imposição de lei, operações e estratégias, bem como influenciar as decisões e a política do governo⁶. Trata-se de componente essencial à efetividade do policiamento, formando um quadro mais detalhado sobre a criminalidade, seja nos níveis tático, operacional e estratégico, bem como nos policiamentos repressivo e preventivo.

Nesse quesito, a inteligência criminal não revoga a clássica inteligência de Estado, mas busca interpretar os recursos de inteligência para maximizar a efetividade das agências policiais, conforme suas necessidades e desafios. Assim, a análise de inteligência para o campo das agências de aplicação da lei se subdivide em tática, operacional e estratégica, de acordo com o quadro 2:

QUADRO 2 – DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE ANÁLISE DE INTELIGÊNCIA

NÍVEL	CARACTERÍSTICAS	PRODUTO
Tática	Primeiro e mais conhecido nível de inteligência, pois está relacionado aos policiais e investigadores de linha em casos específicos. Adota-se como forma de investigação no alcance dos objetivos de prevenção e repressão. Os tomadores de decisão são investigadores ou pequenas equipes direcionados para situações locais ou pontuais. É de curto-prazo e voltada para produção de provas e prisão de suspeitos.	Identificação de vínculos entre suspeitos, envolvimento deles em crimes e atividades criminosas; Produção de informações sobre lacunas da investigação; Fornecimento ou preparação de perfis de criminosos conhecidos ou suspeitos.
Operacional	Segundo nível de inteligência responsável por aspectos mais amplos e organizacionais. Trata-se de um produto de inteligência que suporta os comandantes de área e gerentes operacionais regionais em atividades de redução do crime, além de planejamento e implantação de recursos para atingir objetivos operacionais. Nesse nível, a inteligência é ferramenta de decisão para maximizar os recursos no enfrentamento do crime organizado numa da região ou área geográfica.	Planos de policiamento, por área geográfica; Integração entre agências policiais de diferentes regiões; Produção de conhecimento mais amplo sobre criminalidade.
Estratégica	Terceiro nível de inteligência é mais estratégico. Almeja proporcionar de forma ampla visão e compreensão do fenômeno criminal. Por meio de padrões e conhecimento das dinâmicas do crime, permite análises prospectivas. Trata-se de uma análise proativa e orientada para o futuro. É usada pela cúpula das polícias, por gestores de polícia responsáveis pelo planejamento organizacional. De longo-prazo e projetada para avaliar o impacto do ambiente criminal.	Formação de planejamento estratégico; Estabelecimento da missão institucional; Estratégias amplas para o enfrentamento da criminalidade.

⁶ Vide: Criminal Intelligence Analysis. Disponível em: <<https://www.interpol.int/INTERPOL-expertise/Criminal-Intelligence-analysis>> Acessado em: 10/10/2017.

Fonte: RATCLIFFE (2007), INTERPOL. Com adaptações.

Análise de inteligência criminal ocorre em questões rotineiras do policiamento, como o auxílio a investigações, ou como estratégia, para definições de planejamentos das agências de aplicação da lei. Com efeito, da prisão de indivíduos frequentemente envolvidos com o crime até à organização das próprias polícias para atuar no enfrentamento da criminalidade, a inteligência é um procedimento. Ela não é reserva de segmentos específicos das agências policiais, porém recurso usual no alcance dos objetivos institucionais de várias unidades. Da mesma forma, ela não é exclusividade das polícias, pois outras instituições – por exemplo: Ministério Público, sistema prisional, defesa civil – também a realizam (MINGARDI 2007).

3 INTEGRANDO ANÁLISES CRIMINAL E DE INTELIGÊNCIA

As diferenças entre análise criminal e análise de inteligência revelam disputas entre os atores envolvidos na busca do conhecimento ou do poder da informação. Com efeito, essas querelas, em termos práticos, mantêm em campos opostos atores que lidam com mesmo problema. Ratcliffe (2007) citando o analista criminal Christopher Bruce⁷, membro efetivo da IACA, aponta:

Muitas agências possuem analistas criminais e analistas de inteligência criminal, mas os mantêm separados. Em tais agências, eu suspeito que os analistas criminais têm conhecimento íntimo das dinâmicas do crime – qual foi o crime que reduziu, onde estão os pontos quentes, quais tipos de propriedades estão sendo roubados e assim por diante. Em outras palavras, eles conhecem de padrões e tendências da criminalidade. Os analistas de inteligência, por outro lado, são propensos a conhecerem mais das pessoas responsáveis pelo crime em localidades específicas – quem são, onde vivem, o que eles fazem, com eles se associam, quem são os líderes e que planejam (RATCLIFFE 2007).

Já foi observado que a análise de inteligência é atividade mais ampla e antiga, com possibilidades em diversos campos, sejam públicos ou privados. Enquanto a análise criminal é relativamente recente dentro do campo da aplicação da lei. Por certo, essas diferenças motivaram a separação entre as análises criminal e de inteligência, bem como dos atores e agências envolvidas.

Com o efeito, a literatura contemporânea sobre análises de inteligência e criminal procura integrar as duas concepções de produção de conhecimento com a finalidade de

⁷ Vide: Christopher W. Bruce. Disponível em: <<https://www.iadlest.org/Portals/0/Files/Documents/DDACTS/Docs/DDACTShawneeEvaluation.pdf>> Acessado em: 10/10/2017.

fornecer informações avançadas para instituições e gestores aplicadores da lei, especialmente as polícias. Esse empreendimento tem sido explorado por acadêmicos, profissionais de segurança pública e agências do campo da aplicação da lei. Nesse sentido, destaca-se a IACA e a Police Foundation, que têm promovido a estruturação do campo policial em bases de conhecimento científico.

Assim, a inteligência seria o meio de lapidar, compreender e valorar dada informação, enquanto a análise meio de processá-la e examiná-la, sendo que ambas estariam integradas na obtenção de visão completa e objetiva do fenômeno criminal. Esse modelo integrado de análise seria adequado, pois:

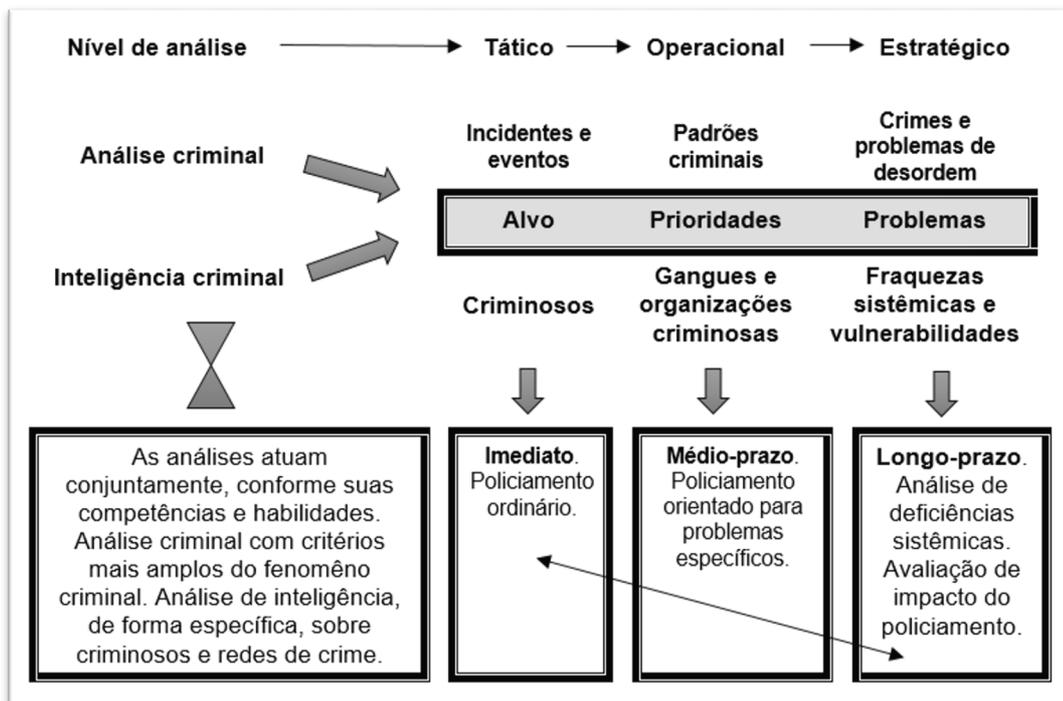
(...) análise criminal pode fornecer o que está acontecendo, em geral, no ambiente criminal, enquanto a inteligência criminal pode fornecer o porquê está acontecendo. Esses dois componentes, usados em combinação, são essenciais para compreensão mais completa da criminalidade, além de necessários para formular estratégias de prevenção e redução eficaz da criminalidade (RATCLIFFE 2007).

Nesse contexto, a inteligência direcionada à análise criminal de qualidade não se refere apenas às informações de vigilância, obtidas junto a criminosos e informantes, que são os meios mais comuns de atuação da polícia, mas visa integrar aos dados produzidos pela polícia, dados socioeconômicos e demais dados de outras instituições públicas relacionados de algum modo à questão da segurança (RATCLIFFE 2007).

Com efeito, de campos dispares, em termos de pessoal, tendo de um lado, analistas criminais e, de outro, analistas de inteligência; bem como unidades isoladas, de um lado, setores burocráticos de pesquisa criminal, e de outro, divisões operacionais de atuação, o debate contemporâneo propõe o modelo integrado das análises criminal e de inteligência, por permitir melhor compreensão do fenômeno criminal.

Na Figura 2, apresenta-se modelo de integração entre as análises criminal e de inteligência. Tem-se que a atuação de ambas as análises possibilita a formação de visão mais completa do contexto criminal. Ou seja, em cada momento – tático, operacional e estratégico –, tais análises agiriam oferecendo informações para abordagem integra do crime. Além do mais, a análise criminal e análise de inteligência abordam certo problema em diferentes frentes, o que útil aos tomadores de decisões das agências policiais (RATCLIFFE 2007).

FIGURA 2 – MODELO DE INTEGRAÇÃO ANÁLISES CRIMINAL E DE INTELIGÊNCIA CRIMINAL



Fonte: RATCLIFFE (2007). Com adaptações.

Esse modelo integrado das análises criminal e de inteligência criminal, seja para o policiamento de linha, que embora usualmente necessita de procedimentos imediatos e pontuais, ganha com a visão do conjunto; bem como dos gestores das agências policiais, porquanto adquirem panorama ampliado e detalhado do ambiente criminal.

O modelo integrado de análise é proposto como nova concepção de trabalho das agências policiais, na qual metodologias científicas dariam maior credibilidade ao tradicional empirismo. Trata-se, destarte, de um novo paradigma baseado na ciência, vinculando conhecimento científico e busca de evidências para orientar a prática e avaliar o desenvolvimento profissional dos policiais, das agências policiais ou da comunidade em análise (WEISBURD e NEYROUND 2011; GOLDSTEIN, 1990; SHERMAN 1998, 2013).

Como esse modelo integrado, as análises criminal e de inteligência criminal não seriam privilégios de uma ou outra unidade policial. Tampouco a perspectiva científica do crime consistiria numa exclusividade de setores de perícia criminal, forense ou tecnológico, ou ainda, de certos cargos policiais.

Apesar das vantagens do modelo integrado de análises sugerido, há inúmeras resistências no âmbito das próprias agências policiais. Isso porque o referido modelo indica alterações nas organizações policiais e dos atores envolvidos (policiais dirigentes e policiais de linha). Consequentemente, além de questões estruturais, esse modelo toca em algo

fortemente enraizado e orientador dos padrões das agências policiais: a cultura policial (GOLDSTEIN 1990; RATCLIFFE 2007).

No quadro 3, resume-se os benefícios, os obstáculos e os possíveis passos para integração. De acordo com agência policial, alguns elementos enfrentam mais resistência do que outros. No entanto, independente da unidade policial, os benefícios seriam amplos para instituições de aplicação da lei, pois, apesar das dificuldades, há aceitáveis recursos que fomentam a integração das análises, com destaque para tornar tais análises efetivas no cotidiano das agências policiais.

QUADRO 3 – BENEFÍCIOS, OBSTÁCULOS E PASSOS PARA INTEGRAÇÃO

BENEFÍCIOS	OBSTÁCULOS	PASSOS PARA INTEGRAÇÃO
Visão holística do fenômeno criminal.	Participação de não policiais no âmbito das agências policiais. Ou ainda, de policiais fora de unidades e inteligência. Preconceitos pessoas de fora dos setores de inteligência.	Tornar o uso das análises efetivas. Fomentar atitudes que valorizam inteligência e análises objetivas.
Ampliação das opções de ação policial, com a concepção de várias táticas criminal e de inteligência.	Missões diferentes. Em muitas agências policiais, unidades de análise criminal e de inteligência têm significados e missões distintas.	Os dirigentes de polícia devem trabalhar em estreita colaboração com os analistas.
Redução de custos ao longo prazo. Integração de banco de dados, software, recursos humanos e físicos.	Terminologias. Dentro dos campos de inteligência e análise criminal conflitos terminológicos dificultam a cooperação.	Alinhar análises e funções de inteligência juntamente com os tomadores de decisão.
Resposta contínua para criminalidade. De forma frequente departamentos policiais de análises avaliam o fenômeno criminal.	Autossuficiência de cada análises criminal ou de inteligência, além das unidades que as incorporam. Bem como isolamento de opiniões. Compartimentalização.	Articular a visão analítica dentro do departamento de polícia.
Modelo de análise realista. Visão coesa, com comportamentos criminais e padrões da criminalidade como acontecem.	Falta de liderança e treinamento.	Elaboração de um caso para análise integrada, o qual ajuda a manter a visão holística para os dirigentes.
Único ponto de comunicação entre agências policiais. Redução de barreiras entre agências e aumento de coordenação entre elas.	Limitações tecnológicas, formativas e estruturais das organizações policiais.	Desenvolver mecanismos e relatórios integrados. Ser realista sobre o que pode ser alcançado pela agência policial.

Fonte: RATCLIFFE (2007). Com adaptações.

4 VICISSITUDES DAS ANÁLISES CRIMINAL E DE INTELIGÊNCIA NAS POLÍCIAS BRASILEIRAS

Assim como outras agências policiais mundo afora, as polícias brasileiras são organizações que acumulam dados. Por exemplo, dados de indivíduos, como endereços,

contatos, locais de trabalho, envolvimento com crimes, etc. Ademais, as polícias conhecem rotinas da criminalidade, por exemplo, de criminosos e redes de criminosos, de áreas críticas, de crimes frequentes, etc. O rol de dados que as polícias coletam e possuem acesso é imensurável.

Entretanto, a massa de dados que polícias coleciona não é necessariamente informação. Aliás, não é inteligência. Isso por que a inteligência não é o que é coletado. Ela é o resultado da análise dos dados coletados (BUREAU OF JUSTICE ASSISTANCE 2005). Essa assertiva serve para avaliar as polícias brasileiras em relação ao tratamento de dados, porquanto, em geral, colhem diversos dados, porém têm dificuldades de processá-los.

Por exemplo, sabe-se que o Brasil registrou, em 2015, 59.080 homicídios. Sendo que a maioria das vítimas é composta por jovens, pois 31.264 delas tinham entre 15 e 29 anos de idade. Que as regiões norte e nordeste do país apresentam expressiva taxas de homicídios, onde, por exemplo, no Rio Grande do Norte, a taxa de mortes violentas por 100 mil habitantes é de 44,9. Ademais, que 7 em cada 10 homicídios foram cometidos com armas de fogo (CERQUEIRA, et al. 2017).

Que apesar dessa quantidade sobre homicídios, em muitos estados brasileiros a taxa de esclarecimento de homicídios é inferior a 50%. Em alguns casos, como Rio de Janeiro, esta taxa chega a ser inferior a 15% (MJ e FBSP 2010). Que esse baixo índice de elucidação provavelmente decorre de fatores endógenos às polícias, como falta de estrutura, equipamentos e pessoal, enfim, de disfuncionalidade dessas agências.

Com efeito, embora haja elevadas informações quantitativas sobre homicídios no Brasil, em geral, há baixa capacidade de as agências policiais processarem esses dados. Nesse caso, portanto, as polícias brasileiras parecem carecer de sistemas de análises criminal e de inteligência capazes de tornarem os dados disponíveis em informações úteis às instituições para solução de homicídios.

Todavia, essa carência de análises, seja criminal ou de inteligência, não quer dizer que ela inexista. Ao contrário, unidades físicas, pessoal, doutrinas e conceitos de análises criminal e de inteligências não são estranhos às polícias brasileiras. Na verdade, há inúmeras divisões e instâncias no âmbito das polícias, ou fora delas, competentes para o desenvolvimento dessas análises. O problema é que há pouca coordenação entre tais segmentos ou, ainda, pouca capacidade de as análises orientarem a gestão do policiamento.

Em relação à análise criminal as polícias brasileiras têm buscado cada vez mais estatísticas, georreferenciamentos, manchas de criminalidade e outras ferramentas para lidar

com a violência criminoso. Nesse caso, experiência exitosa da polícia de Nova York nos 1990, com o modelo *CompStat*, atraiu muitos governos e gestores de polícia. Cita-se, como exemplo pioneiro e bem sucedido, o caso do Estado de Minas Gerais, que em 2004, estabeleceu o programa de Integração e Gestão em Segurança Pública (IGESP), no qual passou a usar de sistemas de análise criminal e gestão na polícia⁸.

Por conta da proeminência que análise criminal ganhou internacionalmente, no geral, as polícias brasileiras também têm fomentado tal procedimento. Nesse sentido, destaca-se os esforços desenvolvidos pela Secretária Nacional de Segurança Pública (SENASP), do Ministério da Justiça, a qual tem promovido o conhecimento da análise criminal⁹. Ademais, de acordo com o Estado, polícias e outras agências de aplicação da lei, bem como secretarias estaduais de segurança pública, têm setores que desenvolvem análise criminal.

A partir dos anos 2000, a gestão dos dados sobre a criminalidade passou a fomentar governos em níveis federal, estadual e municipal. Assim, em nível nacional, a SENASP tem buscado mecanismos para compilar dados de segurança, com destaque para a criação do Sistema Nacional de Estatísticas de Segurança Pública e Justiça Criminal (SINESPJC), em 2004, que reuni estatísticas de outras unidades da federação (DURANTE e OLIVEIRA JR. 2012). Assim, a produção de estatísticas criminais ganhou dinamismo e não mais se pode fazer o discurso da falta de dados (LIMA 2008).

No mesmo sentido, em 2012, foi instituído o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas (SINESP), com a finalidade de armazenar, tratar e integrar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas relacionadas ao sistema de justiça criminal¹⁰.

Com o processo de democratização da informação, destaca-se também o surgimento ou fortalecimento de organismos civis que passaram a lidar com a temática da segurança pública. Assim, institutos acadêmicos e organismos da sociedade civil passaram a contribuir na compreensão da violência e gerando conhecimentos anteriormente ignorados pela sociedade, e inclusive, pelas próprias agências policiais. Cita-se, por exemplo, o Núcleo de Estudo da Violência (NEV/USP), o Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos (INEAC/UFRJ), Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), Sou da Paz. Pode-

⁸ IGESp - Integração da Gestão em Segurança Pública. Disponível em: < <http://seds.mg.gov.br/ajuda/page/360-integra>>. Acessado em 10/10/2017.

⁹ Análise Criminal. Disponível em: < <http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/analise-criminal/analise-criminal>>. Acessado em 10/10/2017.

¹⁰ Lei nº 12.681, de 04 de julho de 2012. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112681.htm>. Acessado em 10/01/2017.

se ver com isso, um processo de despolicização da análise criminal, com incursão de organismos da sociedade civil.

Não obstante, no âmbito do sistema policial brasileiro, a análise criminal ainda é pouco valorizada como ferramenta de gestão. É mais um recurso sofisticado para falar sobre a criminalidade, contudo, pouco usual para orientar o trabalho policial. Isso provavelmente decorre de características do modelo policial brasileiro, que é composto de agências com escassa coordenação e integração, além de estruturas de comando rígidas, burocráticas e cartoriais.

Nesse contexto, os produtos da análise criminal, de um lado, esbarram nas dificuldades de comunicação entre os atores, no âmbito das polícias, das secretarias estaduais de segurança pública e outras organizações. De outro lado, tais produtos são tratados com pouco mérito por serem oriundos de *staffs* intermediários nas estruturas das agências policiais, de outros organismos públicos ou da sociedade civil.

Agora quanto à inteligência criminal, dilemas conceitual e de campos de atuação permeiam o espectro das agências policiais. Com efeito, no Brasil, na tentativa de se diferenciar da clássica inteligência de Estado, chama-se de inteligência policial, em vez de inteligência criminal (MINGARDI 2007). Restringe-se, portanto, o termo como se as polícias agissem isoladas do sistema de justiça criminal e de outras agências aplicadoras da lei.

As agências policiais brasileiras oscilam entre uma inteligência de Estado e outra policial, sendo que a inteligência criminal é pouco desenvolvida e, até mesmo, desconhecida conceitual e efetivamente. Não há clareza entre inteligência de Estado e criminal, daí as polícias privilegiam a primeira por considerarem mais nobre do que a segunda. Contudo:

A ideia de Inteligência Criminal não é muito divergente da inteligência de Estado. A finalidade de ambas é obter conhecimento para influir no processo decisório, em benefício da sociedade e do Estado. As maiores diferenças dizem respeito à abrangência e aos meios empregados pelas duas. Enquanto uma trabalha com várias áreas do conhecimento (político, tecnológico, militar etc.), a modalidade criminal atua apenas na área da Segurança Pública, ou seja, na obtenção de conhecimento que ajude a tomada de decisões quanto à repressão ou prevenção criminal (MINGARDI 2007).

Verifica-se, portanto, que o escopo da inteligência criminal é diferente da inteligência de Estado, sobretudo, porque na seara policial, há limitações legais (MINGARDI 2007). Diferente da inteligência de Estado, que lança mão de estratégias diversos na busca de

dados¹¹, a criminal, não. Pelo fato de as polícias brasileiras, em geral, não compreenderem essa distinção, muitas ações de inteligência que realizam são suspeitas de vícios e ilegalidades.

Apesar dessa confusão entre inteligência de Estado e criminal, a atividade é frequente na maioria das polícias civis e militares do Brasil. Em cada polícia, provavelmente há uma unidade destinada ao tema. Geralmente são setores reservados que tendem a ganhar vida própria dentro da estrutura policial. Além dessas unidades especializadas, em diversos setores das agências polícias, verifica-se produção de conhecimento. Com efeito, numa mesma polícia, a tendência é se formar ilhas de conhecimento, embora predomine um mar de ignorância na conjuntura geral da instituição.

Note-se que há escassa coordenação entre as unidades que fazem atividades de inteligência, seja numa mesma agência ou, ainda, entre polícias distintas. Ademais, secretarias estaduais de segurança pública geralmente têm setores de inteligência, bem como outras instituições, como Ministério Público, Sistemas Prisionais, Departamentos de trânsito. Com efeito, existem muitos órgãos e pouca inteligência, o que provoca problemas de duplicação de esforços e de rivalidade entre os órgãos (MINGARDI 2007).

Na tentativa de transmutar essa realidade, foi criado pelo Decreto nº 3.695, de 21 de dezembro de 2009 o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP), com a finalidade de coordenar e integrar as atividades de inteligência de segurança pública em todo o país, bem como suprir os governos federal e estaduais de informações que subsidiem a tomada de decisões neste campo.

Nessa configuração, verifica-se que a inteligência de segurança pública é assessoria da inteligência de Estado, pois o SISP é parte do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), coordenado pela Agência Brasileira de Inteligência (ABIN)¹². O SISP tem como agência central a Coordenação Geral de Inteligência (CGI), vinculada à SENASP, sendo que faz parte dessa estrutura todos os organismos de segurança pública, suas agências, o respectivo pessoal e estrutura material. Assim, o SISP está entre a típica inteligência de Estado e outra se dilatando, voltada para segurança pública¹³.

¹¹ Espionagem: como as agências de inteligência coletam dados? BBC Brasil. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2013/10/131030_inteligencia_coleta_dados_cc>. Acesso em: 10/10/2017.

¹² ABIN é responsável por coordenar SISBIN, que foi instituído pela Lei 9.883, de 7 de dezembro 1999, com o objetivo de integrar as ações de planejamento e execução das atividades de Inteligência do Brasil. ABIN. Disponível em: <<http://www.abin.gov.br/atuacao/sisbin/>>. Acessado em: 10/10/2017.

¹³ RESOLUÇÃO Nº 1, DE 15 DE JULHO DE 2009. Regulamenta o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública - SISP, e dá outras providências. SENASP/MJ

Destaque-se positivamente que, por meio dessa normatização foi desenvolvida a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP), que é documento contendo normas, métodos, valores e princípios a serem adotados pelas agências do campo da segurança pública. Além disso, a SENASP criou a Rede Nacional de Inteligência de Segurança Pública (RENISP), como forma de integração e comunicação entre os órgãos de inteligência de segurança pública dos diversos órgãos policiais federais e estaduais.

Apesar dos avanços dessa legislação na seara segurança pública, desde a coleta de dados até à produção de conhecimento, ainda os procedimentos continuam similares aos da doutrina de inteligência de Estado realizada pela ABIN. A DNISP, portanto, mimetizou a clássica inteligência de Estado, em vez de aprofundar numa inteligência criminal. Inclusive, praticamente, ignorou o rol de atores desse campo de inteligência, como outras agências fora da estrutura de segurança pública, por exemplo, órgãos municipais.

Além da questão normativa supracitada, há outra estrutural a ser salientada que perpassa todas as agências policiais brasileiras – civil ou militar, federal ou estadual. Note-se: inexistem nas agências policiais carreiras específicas de analistas criminal e de inteligência. Em geral, policiais exercem precariamente as funções de analistas, na maioria das vezes, sem formação adequada e condições de trabalho. Assim, por mais que haja o conhecimento empírico de certos policiais nesse campo, carece-se da perspectiva científica que ele alvitra.

Nesse contexto, o desafio para agências de aplicação da lei brasileiras, especialmente as polícias, é amadurecer o valor da informação, ou seja, da concepção de análise criminal e inteligência criminal como procedimento de planejamento e atuação dessas instituições, não simplesmente como elemento operacional e esporádico.

No entanto, em geral, elementos de informação ainda não são plenamente institucionalizados. Por exemplo, seja o SINESPJC, que agrega dados de criminalidade, ou RENISP, que integra informações de agências de segurança pública, não são difundidos na rotina das polícias. Com efeito, tais elementos não condicionam o trabalho de setores de informação das organizações policiais e, muito menos, a própria ação policial (RIBERO 2012)

Enfim, de um lado, a análise criminal é um procedimento relativamente recente para as polícias, sendo tratado como acessório. De outro lado, a inteligência policial é vista como derivada do modelo de inteligência de Estado. Assim, na rotina das agências policiais brasileiras, a análise criminal é pouco relevante e a inteligência criminal, desenvolvida. Nesse cenário, a visão integrada entre as análises criminal e de inteligência é tema incipiente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tratar de análise criminal e de inteligência criminal no Brasil ainda soa como inovação. É fato. Mesmo que os termos não sejam desconhecidos das agências de aplicação da lei, há equívocos conceituais e empecilhos práticos. Não obstante, no discurso as polícias brasileiras, bem como no debate entre especialistas de segurança pública, tais análises já são vistas como quintessências.

Por meio de uma revisão de literatura, especialmente de pesquisadores da IACA e da Police Foundation, notou-se que análise criminal e de análise de inteligência são avaliadas com distinção, mas, no caso das agências de aplicação da lei, o ideal seria que elas buscassem a integração, visto que ofertaria uma visão simultânea do todo e do particular do fenômeno criminal.

Para o caso brasileiro, verificou-se que as temáticas análise criminal e inteligência criminal não são ignoradas, mas em virtude de empecilhos estruturais e doutrinários, tais análises são pouco influentes nas rotinas das agências policiais. Assim, já há considerável coleta de dados sobre a criminalidade, porém escassa produção e coordenação de conhecimentos. Ademais, em termos de produção de conhecimento, as agências policiais ainda mimetizam a clássica inteligência de Estado.

Ressalta-se, ainda, que as agências policiais brasileiras tendem a ser insuladas e refratárias a mudanças. Logo, propostas oriundas da SENASP, de outros organismos públicos e da sociedade civil são vistos com desconfiança. Além disso, não há nas polícias carreiras de analistas criminal e de inteligência, o que dificulta o desenvolvimento metodológico do campo. Com efeito, diferentemente de agências policiais dos Estados Unidos, que contam com corpo próprio de analistas, bem como de consultores externos, as congêneres brasileiras não têm tal expediente.

Nesse panorama, para as polícias brasileiras, as análises criminal e de inteligência criminal fazem parte dos discursos quando elas são cobradas por maior efetividade, todavia, na rotina delas tais análises são esporadicamente consideradas. Ora, seja por questões estruturais, por certa ignorância quanto aos termos, por conflitos de interesses entre as agências, ainda não é realidade das polícias brasileiras se orientarem pelo planejamento da informação.

Enfim, as análises criminal e de inteligência criminal ainda são elementares ou contraditoriamente compreendidas nas polícias brasileiras, mas, acredito que o policiamento orientado por elas, sobremodo com o modelo integrado, é o caminho para o fortalecimento dessas agências e de seus membros frente aos desafios da criminalidade.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Ana Luísa Vieira de; RICCIO, Vicente; RUEDIGER, Marco Aurélio. **A utilização das estatísticas criminais no planejamento da ação policial: cultura e contexto organizacional como elementos centrais à sua compreensão.** Ciência da Informação, v. 40, n. 1, p. 9-21, 2011.

BEATO, Claudio; SILVA, Bráulio Figueiredo Alves da; TAVARES, Ricardo. **Crime e estratégias de policiamento em espaços urbanos.** Dados, v. 51, n. 3, p. 687-717, 2008.

BRANDÃO, Priscila Carlos. **“Inteligência de segurança pública: teoria e prática no controle da criminalidade.”** Em Inteligência de Segurança Pública - Teoria e Prática No Controle da Criminalidade - Série Sisd , por Marco CEPIK e Priscila Carlos BRANDÃO. Niterói: Impetus, 2013.

BRATTON, Willian. **Broke: Windows and Quality-of-life Policing in New York City.** DYDP, 2015.

BRUCE, Chistopher W. **“Fundamentals of criminal analysis.”** Em Exploring Crime Analysis Readings on Essential Skills , por Samantha L. Gwinn, Christopher Bruce, Julie P. Cooper e Steven Hick. Kansas: International Association of Crime Analysts, 2008.

BUREAU OF JUSTICE ASSISTANCE. **Intelligence-Led Policing: The New Intelligence Architecture.** Washington: U.S. Department of Justice, 2005.

CEPIK, Marco. **Espionagem e democracia: agilidade e transparência como dilemas na institucionalização de serviços de inteligência.** Rio de Janeiro: FGV, 2003.

CERQUEIRA, Daniel, et al. **Atlas da Violência.** Rio de Janeiro: IPEA, 2017.

CLARKE, Ronald, e Jonh E. ECK. **Análise de Crime para Solucionadores de Problemas,** Em 60 Pequenos Passos. Tradução: Alessandro Souza Soares. s.d.

DANTAS, George Felipe de Lima; SOUZA, Nelson Gonçalves de. **As bases introdutórias da análise criminal na inteligência policial.** Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM), 2004.

DURANTE, Marcelo Ottoni, e Almir de OLIVEIRA JR. **A produção de estatísticas e indicadores de segurança pública no Brasil em perspectiva histórica e a criação do Sistema Nacional de Estatísticas de Segurança Pública e Justiça Criminal (SINESPJC).** Anuário, São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2012, 181-203.

GOLDSTEIN, Herman. **Problem-Oriented Policing.** Madison: McGraw-Hill, 1990.

- GOTTLIEB, S. *Crime Analysis*. California: Alpha Publishing, 1998.
- GRANA, Glenn, e Windell James. **Crime and Intelligence Analysis: An Integrated Real-Time Approach**. New York: CRP Press, 2017.
- GWINN, Bruce S.L., e J.P COOPER. **Exploring Crime Analysis: Readings on Essential Skills**. Overland Park: IACA, 2008.
- INTERNATIONAL ASSOCIATION OF CRIME ANALYSTS, IACA. **Definition and types of crime analysis – standards, methods, & technology (SMT) Committee White Paper**. Kansas: IACA, 02 de october de 2014.
- KAHN, Túlio. **Modelos de estruturação das atividades de polícia técnica e de perícia no Brasil**. Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 8, n. 2, 2014.
- LIMA, Renato Sérgio de. **A produção da opacidade: estatísticas criminais e segurança pública no Brasil**. Novos estudos CEBRAP, n. 80, p. 65-69, 2008.
- MINGARDI, Guaracy. **O trabalho da Inteligência no controle do Crime Organizado**. Estudos Avançados, v. 21, n. 61, p. 51-69, 2007.
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA FBSP. **A investigação de homicídios no Brasil**. Gestão, Brasília: Ministério da Justiça e FBSP, 2010.
- PLATT, W. **A produção de informações estratégicas**. Rio de Janeiro: Agir, 1974.
- PONTES, Victor de Carvalho. **Integração da função de combate inteligência com as demais funções nas operações de varreduras de presídios no Mato Grosso do Sul**. 2019.
- RATCLIFFE, Jerry H. **Integrated Intelligence and Crime Analysis: enhanced information managment for law enforcement leaders**. Washington: Police Foundation, 2007.
- RIBERO, Ludmila Mendonça Lopes. **Nem tudo que reluz é ouro: uma análise da qualidade dos dados do SINESPJC**. Anuário, Rio de Janeiro: Anuário Brasileiro de Segurança Pública - FBSP, 2012.
- SANTOS, Rachel Boba. **The effectiveness of crime analysis for crime reduction: Cure or diagnosis?.** Journal of Contemporary Criminal Justice, v. 30, n. 2, p. 147-168, 2014.
- SHELDON, Rose Mary. **Espionage in the Ancient World: An Annotated Bibliography of Books and Articles in Western Languages**. Jefferson: NC: McFarland, 2002.
- SHERMAN, Lawrence W. **Policimento Baseado Em Evidências**. Ideas in American Policing, 1985.
- SHERMAN, Lawrence W. **The rise of evidence-based policing: Targeting, testing, and tracking**. Crime and justice, v. 42, n. 1, p. 377-451, 2013.
- TUDELA, Patrício. **Análisis delictual y buenas prácticas en sudamérica: lecciones y retos**. In: BUENAS PRÁCTICAS PARA EL ANÁLISIS DELICTUAL EN AMÉRICA LATINA. Santiago: Paz Ciudadana, 2012.

UNODC, UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **Criminal Intelligence: Manual for Analysts**. Vienna: United Nation, 2011.

WEISBURD, David. **Police science: Toward a new paradigm**. Harvard Kennedy School Program in Criminal Justice Policy and Management, 2011.